

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
TAVIRA HOLDING LTDA.**
CNPJ nº 03.468.802/0001-19
NIRE 35.231.652.584

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

TAVIRA, LLC, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.957/0001-21, com sede na 4001 Kennet Pike, sala 302, Wilmington, New Castle, Delaware, DE 19807, neste ato representada por seu diretor Rodrigo Boscolo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 33.747.285-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 224.588.358-64, residente e domiciliado na cidade e estado de Nova York, com endereço comercial na 300 Park Avenue, 2nd Floor – New York, NY 10022 e por seu procurador Carlos Estellita Cavalcanti Pessoa Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.607.848-X e inscrito no CPF sob o nº 221.896.568-26, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, conjunto 21, na cidade e estado de São Paulo, CEP 04538-133;

detentora da totalidade do capital social da **TAVIRA HOLDING LTDA.**, sociedade limitada, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.231.652.584 e no CNPJ sob o nº 03.468.802/0001-19, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, conjunto 21, Vila Olímpia, CEP 04538-132, na cidade e estado de São Paulo (a “Sociedade”), resolve alterar o Contrato Social no tocante a matéria a seguir, consoante as cláusulas e condições abaixo dispostas:

1. Aumento de Capital Social capitalização de reserva de capital

1.1. Aprovar, nos termos do [art. 1.081 do Código Civil], o aumento do capital social da Sociedade, mediante a capitalização da reserva de capital da Sociedade, no montante de R\$ 12.717.612,24 (doze milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos), com a consequente emissão pela Sociedade de 5.128.069 (cinco milhões, cento e vinte e oito mil e sessenta e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) cada, passando o capital social da Sociedade de R\$ 644.056,21 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), totalmente integralizado, dividido em 259.700 (duzentas e cinquenta e nove mil e setecentas) quotas, com valor nominal de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 13.361.668,45 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 5.387.770 (cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta reais) quotas, com valor nominal de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) cada. As quotas ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia na presente data.

1.2. Aprovar, em razão da deliberação acima, a nova redação do caput da Cláusula 5ª do Contrato Social, que passará a vigorar com a redação abaixo:

“Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 13.361.668,45 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 5.387.770 (cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta reais) quotas, com valor nominal de aproximadamente R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) cada uma, sendo todas de titularidade da única sócia, conforme abaixo:

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Tavira, LLC	5.387.770	13.361.668,45	100%
Total	5.387.770	13.361.668,45	100%

2. Consolidação do Contrato Social

2.1. Em razão da deliberação tomada acima, a única sócia aprova a consolidação do Contrato Social da Sociedade que, após a alteração acima, passará a vigorar com a redação abaixo:

**“CONTRATO SOCIAL DA
TAVIRA HOLDING LTDA.
CNPJ nº 03.468.802/0001-19
NIRE 35.231.652.584**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A TAVIRA HOLDING LTDA. (“Sociedade”) é uma sociedade empresária limitada unipessoal que se regerá por este contrato social (“Contrato Social”), pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02, conforme alterada) e, ainda, supletivamente, pelas normas da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, conjunto 21, Vila Olímpia, CEP 04538-132, podendo, por deliberação de qualquer membro da sua Diretoria, abrir, manter, fechar e alterar o endereço de filiais, agências, escritórios e/ou quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto a participação no capital social de outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior.

Cláusula 4ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 13.361.668,45 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 5.387.770 (cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta reais) quotas, com valor nominal de aproximadamente R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) cada uma, sendo todas de titularidade da única sócia, conforme abaixo:

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Tavira, LLC	5.387.770	13.361.668,45	100%

Total	5.387.770	13.361.668,45	100%
--------------	------------------	----------------------	-------------

Parágrafo 1º. As quotas são indivisíveis e a cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CAPÍTULO III DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª. As deliberações sociais serão tomadas pela única sócia da Sociedade, ou, em caso de pluralidade de sócios, por sócios representando a maioria do capital social, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil.

Parágrafo 1º. A reunião de sócios realizar-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, quando for de interesse social.

Parágrafo 2º. A reunião ordinária de sócios terá como objeto: (a) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia; (b) eleger os administradores, quando for o caso; e (c) discutir outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo 3º. As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 4º. A Reunião de Sócios será convocada por qualquer dos administradores ou por qualquer sócio mediante correspondência escrita, enviada com comprovante de recebimento a todos os sócios com 8 (oito) dias de antecedência à data da reunião.

Parágrafo 5º. Em havendo pluralidade de sócios, a Reunião de Sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 6º. Os sócios terão direito de votar as matérias submetidas às Reuniões de Sócios pessoalmente ou por meio de procurador.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 7ª. A administração da Sociedade competirá a, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) administradores, designados Diretores, pessoas físicas, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, com mandato por prazo indeterminado. Os diretores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 1º. Observado o disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula 7ª, a Sociedade somente será obrigada pela assinatura conjunta de: a) 2 (dois) Diretores; ou b) procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Parágrafo 2º desta Cláusula.

Parágrafo 2º. É facultado à Sociedade nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser

assinado por 2 (dois) Diretores. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade determinado.

Parágrafo 3º. É vedada, sendo nula de pleno direito com relação à Sociedade, a prática de qualquer ato pelos administradores ou procurador por eles constituídos em nome da Sociedade, bem como por qualquer sócio ou outra pessoa ligada à Sociedade, em operações estranhas ou contrárias ao seu objeto social.

Parágrafo 4º. Aos administradores poderá ser atribuído um valor mensal a título de “pro labore”, sendo fixado por deliberação dos sócios e levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 8ª. Observado o disposto na Cláusula 7ª acima, caberá aos Diretores ou aos procuradores devidamente constituídos pela Sociedade a prática de todos os atos necessários à sua administração, para tanto dispondo eles, entre outros, dos poderes necessários para:

- a) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) administrar e dirigir os negócios da Sociedade;
- c) assinar todo e qualquer documento que importe responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, incluindo escrituras, comprovante de débito, papéis negociáveis, cheques e ordens de pagamento; e
- d) movimentar quaisquer contas bancárias da Sociedade.

Cláusula 9ª. A administração da Sociedade é exercida pelos seguintes Diretores: Denilson Ishikawa, brasileiro, casado, analista de planejamento orçamentário, portador da carteira de identidade RG nº 22.696.079-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 272.710.708-00, e Eduardo Lima Coutinho, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 21.123.540-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 099.182.867-41, ambos residentes e domiciliados na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, conjunto 21, na cidade e estado de São Paulo, CEP 04538-132.

CAPÍTULO V DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 10. A dissolução e/ou liquidação da Sociedade será feita em estrita conformidade com os procedimentos previstos em lei. No caso de liquidação da Sociedade, será liquidante a pessoa designada pela sócia representando a maioria absoluta do capital social. Os bens da Sociedade serão utilizados para quitar suas obrigações e o saldo, se houver, será distribuído para a sócia.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 11. O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade e demais demonstrações financeiras necessárias.

Parágrafo 1º. A administração da Sociedade poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e, por deliberação da única sócia da Sociedade, ou, em caso de pluralidade de sócios, por sócios representando a maioria do capital social, poderá ser aprovada a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros apurados nestes balanços e/ou à conta de reservas de lucros existentes.

Cláusula 12. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pela única sócia da Sociedade, ou, em caso de pluralidade de sócios, por sócios representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO VII FORO

Cláusula 13. Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas nas plataformas Acrobat, Portal de Assinaturas ou DocuSign.

São Paulo, 30 de abril de 2025

Única Sócia:

Rodrigo Boscolo
Rodrigo Boscolo (May 5, 2025 10:40 EDT)


Carlos Estelita Cavalcanti Pessoa Filho (May 5, 2025 11:30 ADT)

TAVIRA, LLC

Rodrigo Boscolo e pp. Carlos Estelita
Cavalcanti Pessoa Filho

Alexandre Haddad
Alexandre Haddad (May 2, 2025 19:05 ADT)











2025.04.30_Tavira Holding_12^a ACS_aumento K

Final Audit Report

2025-05-05

Created:	2025-05-02
By:	Catarina Malavoglia (catarina.malavoglia@gp-investments.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAMnX8BMFKJ41wxqgEUBHJTTrVp9x1NBV2K

"2025.04.30_Tavira Holding_12^a ACS_aumento K" History

-  Document created by Catarina Malavoglia (catarina.malavoglia@gp-investments.com)
2025-05-02 - 4:08:25 PM GMT
-  Document emailed to alexandre.haddad@gp-investments.com for signature
2025-05-02 - 4:08:30 PM GMT
-  Email viewed by alexandre.haddad@gp-investments.com
2025-05-02 - 4:36:37 PM GMT
-  Signer alexandre.haddad@gp-investments.com entered name at signing as Alexandre Haddad
2025-05-02 - 10:05:39 PM GMT
-  Document e-signed by Alexandre Haddad (alexandre.haddad@gp-investments.com)
Signature Date: 2025-05-02 - 10:05:41 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to carlos.pessoa@gp-investments.com for signature
2025-05-02 - 10:05:43 PM GMT
-  Email viewed by carlos.pessoa@gp-investments.com
2025-05-05 - 2:29:51 PM GMT
-  Signer carlos.pessoa@gp-investments.com entered name at signing as Carlos Estellita Cavalcanti Pessoa Filho
2025-05-05 - 2:30:52 PM GMT
-  Document e-signed by Carlos Estellita Cavalcanti Pessoa Filho (carlos.pessoa@gp-investments.com)
Signature Date: 2025-05-05 - 2:30:54 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to rodrigo.boscolo@gp-investments.com for signature
2025-05-05 - 2:30:57 PM GMT

 Email viewed by rodrigo.boscolo@gp-investments.com

2025-05-05 - 2:37:39 PM GMT

 Signer rodrigo.boscolo@gp-investments.com entered name at signing as Rodrigo Boscolo

2025-05-05 - 2:40:17 PM GMT

 Document e-signed by Rodrigo Boscolo (rodrigo.boscolo@gp-investments.com)

Signature Date: 2025-05-05 - 2:40:19 PM GMT - Time Source: server

 Agreement completed.

2025-05-05 - 2:40:19 PM GMT